



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002325 - 33 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 009/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Suspende os efeitos do Edital de Convocação e do Decreto nº 198/2020, que dele decorre, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativas relacionadas e;

Considerando o teor da decisão liminar proferida em juízo sumário pelo Juiz da Turma Recursal do Estado de Sergipe nos autos do Mandado de Segurança impetrado pelo Município de Itabaiana (processo tombado sob o nº 202001010753) e que figurou pelo impetrada a Sra. Amanda Nascimento Reis;

Considerando que o referido *mandamus* foi impetrado contra ato do MM Juiz de Direito do Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Itabaiana/SE praticado nos autos do processo tombado sob o nº 202052000718 ao proferir decisão liminar, *inaudita altera pars*, determinando a nomeação da Sra. Amanda Nascimento Reis no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica – Biologia, assegurando-lhe o direito à posse e à entrada em exercício;

Considerando que a decisão que ora se cumpre foi no sentido de deferir a liminar postulada para suspender os efeitos da tutela de urgência concedida pelo juízo de origem;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspenso os efeitos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município em 20 de outubro 2020 e que, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do processo nº 202052000718, convocou a Sra. Amanda Nascimento Reis, assim como do Decreto nº 198/2020 que procedeu à sua nomeação e designou o dia 11 de janeiro de 2021 com a data de sua posse.

Art. 2º. Faz parte desse Decreto a decisão liminar da Turma Recursal do Estado de Sergipe proferida no Mandado de Segurança impetrado pelo Município de Itabaiana (processo tombado sob o nº 202001010753).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, 06 de janeiro de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-000
www.itabaiana.se.gov.br

1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br